

ACÓRDÃO Nº 535/2023 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 034.218/2018-1.
2. Grupo I – Classe de Assunto: VII - Representação
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessados: Governo do Estado da Paraíba (08.761.124/0001-00); Ministério da Economia (extinto); Prefeitura Municipal de Cabedelo - PB (09.012.493/0001-54); Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB (08.778.326/0001-56); Prefeitura Municipal de Rio Tinto - PB (08.899.940/0001-76)..
4. Órgão/Entidade: Governo do Estado da Paraíba.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Governança e Inovação (AudGovernanca).
8. Representação legal: Marcelo Antonio Rodrigues de Lucena (21734/OAB-PB), representando Prefeitura Municipal de Cabedelo - PB; Ravi Vasconcelos da Silva Matos (17.148/OAB-PB), representando Prefeitura Municipal de Rio Tinto - PB.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela então Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba em face de possíveis irregularidades na cobrança por parte do Governo do Estado da Paraíba de taxas administrativas de contratos custeados com recursos federais, relativos ao fornecimento de bens, obras e serviços,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. considerar procedente a presente representação;
 - 9.2. determinar, por meio do Ministério da Fazenda, aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal que condicionem a aprovação de repasses de recursos federais, realizados por meio de transferências voluntárias aos entes federais, à apresentação de declaração do conveniente de que não possui, em sua legislação tributária, norma que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato que possa, eventualmente, ser custeado pelos valores transferidos;
 - 9.3. dar ciência desta deliberação ao Ministério da Fazenda, ao Estado da Paraíba e aos municípios de Cabedelo/PB, João Pessoa/PB e Rio Tinto/PB.
10. Ata nº 11/2023 – Plenário.
11. Data da Sessão: 22/3/2023 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0535-11/23-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Vital do Rêgo, Jorge Oliveira, Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral